



SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 4/2025

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025.

Referência: Processo nº E-20/001.002721/2025**EDITAL Nº 04/2025 – PROCESSO ELEITORAL OUVIDOR(A) GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ERRATA: RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ELEIÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DOE-DPERJ) DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

Onde se lê "A eleição para a composição da lista tríplice para escolha do Ouvidor Geral será realizada, com qualquer quórum, em reunião pública presencial, coordenada pela mesa eleitoral, no dia 24/10/2025, às 10:00 horas, na sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro", leia-se "A eleição para a composição da lista tríplice para escolha do Ouvidor Geral será realizada, com qualquer quórum, em reunião pública presencial, coordenada pela mesa eleitoral, no dia 24/10/2025, de 10:00 horas às 17 horas, na sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro".

Convoca a sociedade civil organizada ao processo eleitoral para formação de lista tríplice ao cargo de Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro para o biênio 2026/2027.

Considerando o disposto no art. 134 da Constituição Federal de 1988, o art.5º, IV da Lei Complementar nº 203/2022, que alterou a Lei Complementar nº. 6/1977 e a Deliberação do CS/DPGERJ nº 102/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a sociedade civil organizada a participar da audiência pública promovida pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, cuja pauta principal será a apresentação dos fins institucionais da Defensoria Pública, a organização interna, a finalidade da Ouvidoria Externa e a divulgação do processo eleitoral com os critérios para a escolha de seu(ua) novo(a) Ouvidor(a) Geral.

§1º. A audiência pública será realizada de forma presencial no dia **12 de setembro de 2025 às 10:00h**, no auditório da FESUDEPERJ, situado à Avenida Marechal Câmara, nº 314, 4º andar, centro, Rio de Janeiro, RJ, na sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

§2º. A audiência pública será promovida pela Administração Superior, que enviará ofícios aos Conselhos Estaduais de Direitos e aos organismos personificados ou não personificados da sociedade civil com notória atuação no Estado, onde constará data, horário, local e pauta, facultada a participação de integrante do Colégio de Ouvidorias de Defensorias Públicas do Brasil.

Art. 2º. As inscrições para a formação da lista tríplice se iniciarão na data da realização da audiência pública, iniciando no dia **12 de setembro de 2025 às 10:00h e terminando no dia 25 de setembro de 2025 às 17:00h.**

§1º. A entidade civil que pretender indicar nome de candidato(a) para participar da formação da lista tríplice para escolha do Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar requerimento enviado por e-mail (secs@defensoria.rj.def.br) ou impresso a ser entregue no protocolo da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, situado na Avenida Marechal Câmara, nº. 314, térreo, centro, Rio de Janeiro, RJ, endereçado ao Presidente do Conselho Superior desta Defensoria, no prazo fixado nesse edital, apresentando documentação comprobatória dos requisitos ora exigidos.

§2º. São requisitos para habilitação e participação das entidades civis no processo de formação da lista tríplice, para indicação de nome sob pena de não homologação da habilitação, além dos previstos em lei:

- I- Não possuir fins lucrativos;
- II- possuir abrangência nacional, estadual ou municipal.

Art. 3º. Os cidadãos que pretendam se habilitar ao cargo de Ouvidor Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar sua inscrição ao Conselho Superior, no **prazo de 12 de setembro de a 25 de setembro de 2025**, por [e-mail\(secs@defensoria.rj.def.br\)](mailto:secs@defensoria.rj.def.br) ou no setor de protocolo da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, observando os requisitos previstos nos arts. 7º e 8º da Deliberação CS/DPGE nº 102/2015.

Art. 4º. A lista tríplice contará com candidatos(as) indicados(s) por entidade civil que atue na defesa de direitos com pertinência temática com qualquer dos órgãos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º. O(A) cidadão(ã) indicado(a) nos termos do artigo anterior deverá atender aos requisitos dos artigos 7º. e 8º da Deliberação do CS/DPGERJ nº. 102/2015, além de não cumular o cargo de Ouvidor com função remunerada, exceto a de docência, desde que haja compatibilidade de horários, devendo possuir ainda, atuação social comprovada, em qualquer das áreas afetas à Defensoria Pública.

Parágrafo único. É vedada a habilitação de candidatos(as) membros da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, de seus servidores(as), e dos respectivos cônjuges ou companheiros(as) e daqueles que tenham parentesco por consanguinidade, civil, ou por afinidade até o terceiro grau.

Art. 6º. As entidades da sociedade civil que possuam representantes em Conselhos Estaduais de Direitos do Estado do Rio de Janeiro poderão indicar um representante para exercer o direito a voto plurinominal no processo referenciado para a formação da lista tríplice.

§1º. A indicação de que trata o *caput* far-se-á através da remessa de ofício a ser expedido pelo presidente da entidade ao Conselho Superior, no prazo de 12 de setembro a 25 de setembro de 2025, e encaminhado por e-mail (secs@defensoria.rj.def.br) ou impresso ao setor de protocolo da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o qual deverá conter, sob pena de não homologação da habilitação, os seguintes dados:

- I- Nome completo do indicado, número da carteira de identidade e CPF;
- II- Nome e CNPJ, caso haja, da sociedade civil requerente e documento comprobatório de que a entidade promotora da indicação, caso não seja personificada, componha Conselho Estadual de Direitos do Estado do Rio de Janeiro com mandato em exercício e possua abrangência federal, estadual ou municipal;
- III- Declaração de que a entidade promotora da indicação não tenha fins lucrativos;
- IV- Comprovação de que a entidade promotora da indicação inclui entre suas finalidades institucionais a promoção e defesa de direitos em quaisquer das áreas de atuação da Defensoria Pública e que tenha atuação comprovada há mais de doze meses anteriores à publicação deste edital.

§2º. Os(as) representantes indicados pelas entidades para exercerem o direito ao voto plurinominal não poderão representar mais de uma entidade.

Art. 7º. O(A) interessado(a) que se habilitar ao cargo de Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar todos documentos comprobatórios dos requisitos dos artigos 7º e 8º da Deliberação 103/2015, quais sejam:

I- ser brasileiro nato ou naturalizado ou português amparado pela reciprocidade de direitos consignada na legislação específica;

II- estar no pleno exercício dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;

III- estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;

IV- não incidir na hipótese de inelegibilidade disposta na parte final do § 4º, do art. 14, da Constituição Federal;

V- possuir reputação ilibada, comprovada por meio de certidões cíveis e criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;

VI- não ocupar, por ocasião da posse no cargo de Ouvidor Geral, cargo eletivo na administração pública municipal, estadual ou federal, direta ou indireta, em qualquer esfera de poder.

VII- não ter ocupado, nos doze meses anteriores à publicação do edital eleitoral, cargo de representação em partido político, sindicato ou associação de classe.

VIII- não cumular o cargo de ouvidor com função remunerada, exceto a de docência, desde que haja compatibilidade de horários.

IX-ser indicado por representação da sociedade civil, com atuação comprovada há mais de doze meses da publicação do edital eleitoral.

X- *curriculum vitae* indicando entre outras informações, o histórico de atuação social em uma das áreas afetas à Defensoria Pública, a apresentação de um arrazoado dos propósitos, dos princípios de política institucional que defende para a Ouvidoria Geral, bem como para o estabelecimento de práticas democrático-participativas no âmbito da Defensoria Pública;

XI- termo de indicação da candidatura por parte de entidade da sociedade civil;

XII- declaração do(a) candidato(a) de que concorda com as normas editadas pelo Conselho Superior, incluindo a escolha a ser realizada entre os nomes que compõem a lista tríplice, que preenche todos os requisitos para a investidura no cargo pretendido e que aceita a indicação para o cargo de Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública, caso seja escolhido.

Art. 8º. A Defensoria Pública fará publicar no site institucional e na sua sede, a lista com os nomes das representações indicadas pelos Conselhos, devidamente habilitadas para votar no processo de formação da lista tríplice para o cargo de Ouvidor(a) Geral.

Art. 9º. As representações inabilitadas poderão recorrer à comissão eleitoral, no prazo de 3(três) dias úteis, após divulgação do resultado no site institucional e na sede da Defensoria Pública, que decidirá em igual prazo, após o recebimento do recurso.

Art. 10. A eleição para a composição da lista tríplice para escolha do Ouvidor Geral será realizada, com qualquer quórum, em reunião pública presencial, coordenada pela mesa eleitoral, no dia **24/10/2025, de 10:00 horas às 17:00 horas** na sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A reunião será dividida em dois momentos:

I- Apresentação e justificativa da candidatura de cada candidato(a), por no máximo, 15 minutos;

II- Formação da lista tríplice, por meio de voto secreto dos cidadãos indicados na forma deste edital.

Art.11. Para a votação, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I- Antes de votar, os(as) habilitados(as) deverão assinar a lista de presença;

II- A votação será feita através de cédulas, rubricadas por pelo menos dois representantes da mesa eleitoral.

Parágrafo único. Não se admitirá o voto por procuração ou pelo correio.

Art. 12. O Conselho Superior decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil após o encerramento dos prazos previstos nos arts. 2º e 3º, do presente edital, os pedidos de habilitação dos representantes das entidades civis para exercer o direito a voto plurinominal, e, no mesmo prazo, as indicações dos nomes dos candidatos para participar da formação da lista tríplice.

Art. 13. O Conselho Superior fará publicar no Diário Oficial do Estado, no site oficial, nas redes sociais e fará afixar na sede da Defensoria Pública, a lista com os nomes dos(das) representantes indicados(as) pelas entidades civis habilitadas para votar no processo de que trata o presente edital e as candidaturas ao cargo de Ouvidor(a) deferidas.

Parágrafo único. Após a publicação, será aberto prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação do resultado preliminar das habilitações e inscrições, mediante requerimento devidamente fundamentado e endereçado ao Conselho Superior, que decidirá em 3 (três) dias úteis.

I- a audiência citada no *caput* deste artigo será promovida e presidida pela Administração Superior, facultada a participação de integrante do Colégio de Ouvidorias de Defensorias Públicas do Brasil;

II- no processo de organização da audiência pública em referência, serão expedidos ofícios aos Conselhos Estaduais de Direitos do Estado do Rio de Janeiro com notória atuação no Estado, designando data, horário, local e pauta;

III- na distribuição dos convites para a audiência pública será assegurada ampla publicidade nos veículos de comunicação, tendo como obrigatória a divulgação de edital contendo extrato das regras para escolha e informações sobre dia, horário e local da audiência, no Diário Oficial Eletrônico, no site oficial e redes sociais da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 14. A lista tríplice será formada pelos(as) três candidatos(as) mais votados(as) e, havendo empate, prevalecerá, sucessivamente:

I- o(a) candidato(a) que possuir curso superior;

II- o(a) candidato(a) mais idoso(a).

Art. 15. A impugnação da lista tríplice para o cargo de Ouvidor(a) Geral poderá ser realizada no prazo de 03(três) dias úteis, abrindo-se vista ao impugnado para exercer o direito do contraditório e da ampla defesa, também, no prazo de 03 (três) dias úteis. A impugnação será julgada em igual prazo pelo Conselho Superior.

Art. 16. O(A) Ouvidor(a) Geral será escolhido(a) em lista tríplice pelo Conselho Superior da Defensoria Pública em sessão solene a ser realizada **no dia 14/11/2025** e será nomeado(a) e empossado(a) administrativamente pelo Defensor Público Geral no **dia 05/12/2025**, com posse solene no dia **12/12/2025**.

Art. 17. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, com recurso para o Conselho Superior, no prazo de 3(três) dias úteis, pronunciando-se este em 3(três) dias úteis, sempre em observação ao disposto na deliberação.



Referência: Processo nº E-20/001. 002721/2025

ANEXO I DO EDITAL

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

(nome completo)

(nacionalidade) _____, _____, _____
(estado civil) _____
(profissão) _____
portador(a) da carteira de identidade nº. _____,
expedida pelo _____, CPF nº. _____. _____. ____ - ____,
residente e domiciliado(a) na _____

vem, por meio deste, requerer à V.Exa., a habilitação ao cargo de Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, nos moldes do edital nº 01/2025, apresentando, em anexo, a documentação exigida, bem como currículo pessoal e arrazoado abordando os propósitos pessoais, os princípios de política institucional para a Ouvidoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e das práticas democrático-participativas neste âmbito.

Termos em que,

E. deferimento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

**ANEXO II – DO EDITAL – DECLARAÇÃO PARTICIPAÇÃO****DECLARAÇÃO**

(nome completo)

, _____, _____, _____,
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)
portador(a) da carteira de identidade nº. _____,
expedida pelo _____, CPF nº. _____. _____. _____. _____.
residente e domiciliado(a) na _____

vem, por meio desta **declarar** que concorda com as regras contidas no edital nº
01/2025.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.



ANEXO III – DECLARAÇÃO INVESTIDURA

DECLARAÇÃO

(nome completo)

_____, _____, _____,
(nacionalidade) (estado civil) (profissão)
portador(a) da carteira de identidade nº. _____,
expedida pelo _____, CPF nº. _____. _____. _____. _____.
residente e domiciliado(a) na _____

_____,
_____,
vem, por meio desta **declarar** que preenche todos os requisitos para a investidura
no cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro
constantes do Edital nº 01/2025, estando ciente de que a falsidade da informação
implica em sanções penais prevista em lei.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

ANEXO IV – CRONOGRAMA

CALENDÁRIO

01/08/2025	Aprovação do edital e calendário pelo Conselho Superior
01/09/2025	Convocação edital

12/09/2025	Audiência Pública de abertura oficial do processo (presencial)
12/09/2025 a 25/09/2025	Prazo de inscrição de colégio eleitoral e das candidaturas
26/09/2025 a 02/10/2025	Prazo de validação das candidaturas e do colégio eleitoral
06/10/2025	Publicação da lista das candidaturas e colégio e eleitoral
06/10/2025 a 13/10/2025	Prazo de recurso de candidaturas e colégio eleitoral
14/10/2025 a 16/10/2025	Prazo de julgamento de recurso
20/10/2025	Publicação final de candidaturas e colégio eleitoral
24/10/2025	Eleição da lista tríplice
29/10/2025	Publicação da lista tríplice
29/10/2025 a 31/10/2025	Prazo de recurso para impugnação da lista tríplice
03/11/2025 a 05/11/2025	Prazo para manifestação do impugnado
06/11/2025 a 10/11/2025	Prazo de julgamento de recurso
14/11/2025	Apresentação dos candidatos e eleição no Conselho Superior
05/12/2025	Posse e nomeação do(a) Ouvidor(a)
12/12/2025	Posse solene do(a) Ouvidor(a)



Documento assinado eletronicamente por **FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO**, Corregedora Geral, em 20/10/2025, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1926213** e
o código CRC **E63EE5CF**.

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br